



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 1301 / 2023 - TRE-AL/PRE/EJE

Maceió, 27 de novembro de 2023.

Para: Diretoria-Geral

Assunto: Proposição. Contratação de serviço técnico. Nova identidade visual. Escola Judiciária Eleitoral

Senhor Diretor-Geral,

Com o objetivo de se aproximar ainda mais do público-alvo dos programas Eleitor do Futuro (faixa etária entre 10 a 15 anos) e Eleitor Jovem (faixa etária entre 16 e 17 anos), a Escola Judiciária Eleitoral apresenta proposição para atualizar e modernizar sua identidade visual, de modo a torná-la mais interessante, acessível e próxima de seus destinatários, o que, em nossa avaliação, poderá proporcionar maior alcance e assimilação do conteúdo a ser transmitido, que inclui, dentre outros, noções acerca dos conceitos de cidadania, democracia, escolha eleitoral e responsabilidade sócio política.

Com efeito, a experiência colhida por nossa equipe até aqui revela que, em que pese o zelo na colocação dos temas, escolhidos de acordo com a capacidade de apreensão de seus destinatários - crianças e adolescentes, a comunicação ora utilizada comporta aperfeiçoamento para acompanhar a evolução das plataformas digitais, das redes sociais e demais formas contemporâneas de manifestação.

Nesse contexto, para além da comunicação formal, ganha importância o aprimoramento da linguagem não verbal e a realizada de forma híbrida. Em breves palavras, diz-se que a linguagem não verbal é constituída por gestos, tom de voz, entre outras coisas. Por

outro lado, a comunicação híbrida é aquela que mescla aspectos da comunicação formal com a comunicação não verbal, ideia que pode ser representada pela empregada nas revistas em quadrinhos, que comunicam através de imagens e palavras.

Assim, após a realização de reuniões internas para debater formas de aprimoramento de nossas apresentações, inclusive com a participação de representante da Assessoria de Comunicação, idealizou-se a contratação de empresa especializada na criação de personagens infantojuvenis para produção de conteúdo voltado a crianças e jovens beneficiados com os programas mencionados. No prospecto concebido, tais ilustrações seriam utilizadas para a confecção de gibis, revistinhas, jogos de tabuleiro e outros materiais de divulgação da Escola Judiciária Eleitoral, tudo elaborado em linguagem simples e direta, proporcionando maior engajamento com o público infantojuvenil.

Necessário referir que o orçamento a disposição da Escola Judiciária comporta a realização de tal investimento.

Apresentado o contexto, submete-se ao crivo de V. Sa. a proposição em questão, que segue, desde já, acompanhada do termo de referência alusivo à contratação pretendida (1408402) e de três orçamentos preliminares (1404542, 1404545 e 1404547), colhidos com antecedência para otimizar a tramitação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DENYLSO DE SOUZA BARROS, Diretor-Executivo da Escola Judiciária Eleitoral**, em 04/12/2023, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1404404** e o código CRC **C2FEDBC7**.



Six Propaganda Ltda
AV. Comendador Gustavo Paiva, 3506 ,sl.816/818
57037285 Maceio - AL
FONE (82) 3338-1666 WHATSAPP (82) 3338-1666
CNPJ: 12.952.537/0001-30
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 90005037-0
E-mail: www.sixpropaganda.com.br

Orçamento

OC 9983

Data: 20/11/2023

CLIENTE: TRE-AL
CAMPANHA: ILUSTRAÇÕES
PRODUTO:
ESPÉCIE:
TÍTULO: ILUSTRAÇÕES
ACABAMENTO:
VALIDADE:

CNPJ: 06.015.041/0001-38
PROJETO: TRE-0001/23
MEIO:
FORMATO:
CORES:
PZ.ENTREGA:

ESPECIFICAÇÕES

CUSTOS FIXOS

SUBTOTAL SERVIÇOS INTERNOS	QTD.	VALOR
Criação de ilustrações.	5,00	14.500,00
Subtotal Serviços Internos		14.500,00
Total Geral Custos Fixos		14.500,00

AVISO:

Ao assinar esta ordem de serviço, aceito os seguintes termos:

De acordo com a Lei 9.610 os Direitos Autorais da peça publicitária pertencem a agência de propaganda. A veiculação não autorizada do material elaborado, no todo ou de partes, bem como a reprodução ou exposição pública não autorizada configura infração legal, sujeitando os infratores ao pagamento à multa de 40% sobre o montante da veiculação para a agência de publicidade detentora dos direitos. Quando houver veiculação da peça criada, a agência exercerá o direito irrevogável ao "desconto padrão de agência" de que trata o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e art. 11 do Decreto 57.690/66, que é reservado exclusivamente à Agência. No caso em que o cliente/anunciante já tenha contrato/espaco previamente negociado com veículo, o contratante fica ciente de que repassará o valor referente ao desconto padrão diretamente a agência de propaganda.

A Six Propaganda NÃO recebe comissões de gráficas, produtoras, ou fornecedores, sendo a remuneração da agência sobre a produção externa limitada aos honorários de 15%, conforme as Normas Padrão da Atividade Publicitária (Item 3.6.1) .

Os preços anotados acima, a menos que estejam relacionados, não incluem as eventuais fotografias, ilustrações e/ou fotolitos necessários para a realização do trabalho.

A Six Propaganda se reserva o direito de arquivar as peças publicitárias produzidas por um ano a contar da data de autorização de veiculação. Após esse período não será responsável pela disponibilização do material em eventual necessidade.

SIX PROPAGANDA

Opção

Aprovação pelo Cliente

Data



INVOICE

Orçamento

SUAREZCS Comunicação Criativa
CNPJ: 33.208.551/0001-02Rua Progresso, 1021
02/203 - 57046-256
Serrania - Maceió - AL
cristianosuarezartist@gmail.com

CLIENTE:

BILL TO:

TRE - AL

DATA

DATE

17 de maio de 2023

ITENS ITEMS	DESCRIÇÃO DESCRIPTION	QUANTIDADE QUANTITY	VALOR UNITÁRIO PRICE	TAX	VALOR FINAL AMOUNT
1	Criação de 5 personagens (mascotes) para campanha institucional do Tribunal Regional de Alagoas	5	R\$3.000	0%	R\$15.000

OBSERVAÇÃO:

O TRE-AL terá, por tempo indeterminado, a cessão de direitos de todas as ilustrações produzidas.

TOTAL
R\$15.000**SUAREZ**CS Comunicação Criativa
33.208.551/0001-02
cristianosuarezartist@gmail.com



Olá!

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas



Proposta Comercial

Projeto

- Criação do design de **5 personagens** (mascotes) para campanha institucional do Tribunal Regional de Alagoas.
 - Quantidade de personagens = 5
 - Valor unitário = R\$ 2.400
 - Valor total = R\$ 12.000
 - O TRE-AL terá, por tempo indeterminado, a cessão de direitos de todas as ilustrações produzidas



Obrigado!



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado na para criação de personagens infantojuvenis para produção de conteúdo voltado a crianças e jovens beneficiados com os programas Eleitor Jovem e Eleitor do Futuro.

2. JUSTIFICATIVA

O art. 19 do Regulamento da Secretaria do TRE-AL (Resolução TRE-AL de n.º 15.904/2018) estabelece em seu inciso IV que cumpre à Escola Judiciária Eleitoral promover campanhas, eventos e atividades destinadas à inserção social e à difusão da educação política, bem como à disseminação de noções de cidadania para a comunidade.

Para materializar tal diretriz, foram criados os programas Eleitor do Futuro (faixa etária entre 10 a 15 anos) e Eleitor Jovem (faixa etária entre 16 e 17 anos), que tem como um de seus objetivos principais a criação de uma consciência política nos futuros eleitores.

Nesse contexto, a iniciativa proposta intenta aproximar ainda mais do público-alvo dos programas Eleitor do Futuro (faixa etária entre 10 a 15 anos) e Eleitor Jovem (faixa etária entre 16 e 17 anos), de forma a proporcionar maior alcance e assimilação do conteúdo a ser transmitido, que inclui, dentre outros, noções acerca dos conceitos de cidadania, democracia, escolha eleitoral e responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Criação do design de 5 personagens (mascotes) para campanha institucional do Tribunal Regional de Alagoas.

Os personagens serão protagonistas de campanhas educativas em histórias em quadrinhos acerca de conceitos básicos

de cidadania, democracia, escolha eleitoral, responsabilidade sócio política, dentre outros.

Foram reunidos três orçamentos para a contratação e que acompanham o presente termo de referência. Partido de tais informações, estima-se que a contratação em questão importe em investimento da ordem aproximada de R\$ 13.833,33, considerando a média entre os três orçamentos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto do contrato rigorosamente de conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.3. Substituir, de imediato, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer amostra que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes deste Termo.

4.4. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4.5. Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE-AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE-AL;

4.7. Comunicar ao TRE-AL, no prazo máximo de 1 dias útil que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo fornecedor.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 dias a contados da confirmação de recebimento da nota de empenho.

6.2. Após o prazo de entrega, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto neste instrumento convocatório.

6.3. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectados.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



Documento assinado eletronicamente por **DENYLSON DE SOUZA BARROS, Diretor-Executivo da Escola Judiciária Eleitoral**, em 04/12/2023, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408402** e o código CRC **906A0490**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de dezembro de 2023.

Antes da submissão dos autos à CPPE, encaminho o feito ao Senhor Secretário de Administração, com vistas à manifestação prévia quanto ao Termo de Referência elaborado pela EJE (1408402), cujo objeto é a contratação de serviço especializado para criação de personagens infantojuvenis para produção de conteúdo voltado a crianças e jovens beneficiados com os programas Eleitor Jovem e Eleitor do Futuro.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 05/12/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1409136** e o código CRC **3C73C89B**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1409136v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 06 de dezembro de 2023.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Despacho GDG Id 1409136, questiono se a contratação objeto dos presnetes autos será incluída no rol de contratos de eleições a ser avaliado pela CPPE.

Por outro lado, cabe à Unidade demandante observar, no que couber, as normas orientadoras para elaboração dos artefatos de contratação, com vista à adequação da demanda ao novo regramento de licitações e contratos (vide Instrução Normativa TRE-AL 08/2023 e anexos (disponível no link: <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes>), sem olvidar de que venha a declarar se a despesa foi previamente programada e incluída no respectivo Plano de Contratações, apresentando, em caso negativo, as devidas justificativas.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 06/12/2023, às 01:22, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1409836** e o código CRC **2C490476**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1409836v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de dezembro de 2023.

Considerando o Despacho GSAD (1409836), determino a remessa dos autos ao Diretor-Executivo da EJE, para adequar a demanda à Lei n. 14.133/2021, assim como para declarar que a despesa foi previamente programada e incluída no respectivo Plano de Contratações, apresentando, em caso negativo, as devidas justificativas.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 06/12/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1410367** e o código CRC **0B91B227**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1410367v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 12 de dezembro de 2023.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor,

Em atenção ao despachos GDG 1410367 e GSAD 1409836, informo que a contratação objeto dos presentes autos não se especifica, s.m.j., entre àquelas dos contratos de eleições, a sere avaliados pela CPPE.

No que se refere à análise dos riscos ao processo de contratação e de execução contratual, cumpre-nos informar que não se vislumbrou, pela análise particular das características do objeto pretendido, nenhum elemento capaz, sob nossa perspectiva, de comprometer, dificultar ou inviabilizar a contratação dos serviços em questão.

Com efeito, entre as questões alusivas ao processo de contratação, tem-se que o objeto pretendido encontra-se suficientemente descrito no item 1 do termo de referência 1408402; já houve pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar, como se infere dos elementos constantes dos eventos 1404542, 1404545 e 1404547; o prazo estipulado para apresentação do objeto (trinta dias), se mostra compatível com as práticas do mercado para o ramo de atividade em questão e, por fim, não se verifica dependência excessiva em relação à contratada, uma vez que ao menos três empresas do mercado local já demonstraram ser capazes de fornecer os serviços.

Outrossim, no que toca à etapa de execução contratual, também não se verifica, *prima facie*, riscos a serem remediados. Isso porque há servidores em número suficiente nesta unidade para exercer, de forma satisfatória, a fiscalização e a gestão contratual, se necessário com o apoio da Assessoria de Comunicação Social, e a natureza razoavelmente simples dos serviços pretendidos, permite presumir que a qualificação técnica dos profissionais das empresas contratadas não se converterá em óbice capaz de comprometer a

contratação.

Por fim, relativamente à prévia programação da despesa no Plano de Contratações, cumpre referir que a demanda, de fato, não está prevista no documento. Todavia, a omissão referida se justifica por se tratar de iniciativa idealizada por este susbscritor na condição de gestor executivo recém designado, e que intenta imprimir paulatinamente sua marca gerencial na unidade. Nada obstante, em razão do baixo impacto (a média dos orçamentos foi de R\$ 14.000,00), nossa avaliação é que a contratação poderia ser acomodada em alguma das fontes orçamentárias previstas para à Escola Judiciária no exercício 2024, a exemplo do remanejamento dos recursos previstos para aquisição de material de expediente, estimado em R\$ 28.000,00.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DENYLSO DE SOUZA BARROS, Diretor-Executivo da Escola Judiciária Eleitoral**, em 12/12/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1414013** e o código CRC **459D928B**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1414013v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de dezembro de 2023.

Ciente das justificativas apresentadas no Despacho EJE (1414013).

Considerando que a contratação objeto dos presentes autos não se insere no rol de contratos a ser avaliado pela CPPE, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Sr. Diretor-Executivo da EJE, remeto os autos ao Sr. Secretário de Administração, com vistas à manifestação prévia quanto ao Termo de Referência elaborado pela EJE (1408402).



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 13/12/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1414785** e o código CRC **417645D6**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1414785v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 14 de dezembro de 2023.

Ao Senhor Diretor-Geral

Peço vênia para sugerir a devolução do feito à Unidade demandante, tendo em conta o disposto no art. 191 c/c o art. 193, II, ambos da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, sugere-se que a instrução seja adequada ao que previsto na Instrução Normativa TRE-AL nº 08/2023 (Id 1393398, do Processo SEI 0008575-87.2023.6.02.8000)

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 19/12/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1415846** e o código CRC **B2CA164F**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1415846v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de dezembro de 2023.

Considerando o Despacho GSAD (1415846), determino a remessa dos autos ao Diretor-Executivo da EJE, para adequar a demanda à Lei n. 14.133/2021, tendo em vista que a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/2002 serão revogadas em 30 de dezembro de 2023, conforme art. 193, II, da Nova Lei de Licitações.

Ademais, acolho a sugestão do Sr. Secretário de Administração, devendo a instrução observar a Instrução Normativa TRE-AL nº 08/2023 (1393398).



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 19/12/2023, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1419478** e o código CRC **CEDCFBF9**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1419478v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

Com o objetivo de se aproximar ainda mais do público-alvo dos programas Eleitor do Futuro (faixa etária entre 10 a 15 anos) e Eleitor Jovem (faixa etária entre 16 e 17 anos), a Escola Judiciária Eleitoral apresenta proposição para atualizar e modernizar sua identidade visual, de modo a torná-la mais interessante, acessível e próxima de seus destinatários, o que, em nossa avaliação, poderá proporcionar maior alcance e assimilação do conteúdo a ser transmitido, que inclui, dentre outros, noções acerca dos conceitos de cidadania, democracia, escolha eleitoral e responsabilidade sócio política.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022)

A presente demanda não está prevista no documento. A omissão se justifica por se tratar de iniciativa idealizada por este susbscritor na condição de gestor executivo recém designado, e que intenta imprimir paulatinamente sua marca gerencial na unidade. Nada obstante, em razão

do baixo impacto (a média dos orçamentos foi de R\$ 14.000,00), nossa avaliação é que a contratação poderia ser acomodada em alguma das fontes orçamentárias previstas para à Escola Judiciária no exercício 2024, a exemplo do remanejamento dos recursos previstos para aquisição de material de expediente, estimado em R\$ 28.000,00.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Criação do design de 5 (cinco) personagens (mascotes) para campanha institucional de Escola Judiciária do Tribunal Regional de Alagoas.

Os personagens serão protagonistas de campanhas educativas em histórias em quadrinhos acerca de conceitos básicos de cidadania, democracia, escolha eleitoral, responsabilidade sócio política, dentre outros.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Prevê-se a criação de 5 (cinco) personagens virtuais, necessários para protagonizar enredos e diálogos entre si, dentro do escopo proposto: abordar de forma lúdica conceitos básicos de cidadania, democracia, escolha eleitoral, responsabilidade sócio política, dentre outros.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do

acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Pensamos que o presente item não guarda aderência com o objeto pretendido, uma vez que se trata de contratação pontual para elaboração de personagens virtuais, idealizados para figurar em tirinhas (sequência de quadrinhos), ostentando natureza singular, razão pela qual, salvo melhor perspectiva, não se vislumbra outra forma de execução.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Assim como no item anterior, tem-se por prejudicado o presente. Isso porque o ineditismo da contratação proposta releva a inexistência de contratos anteriores ou contratações similares, o que inviabiliza qualquer estimativa de preço da contratação nos termos propostos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

Criação do design de 5 personagens virtuais (mascotes) para campanha institucional da Escola Judiciária do Tribunal Regional de Alagoas.

Os personagens serão protagonistas de campanhas educativas em histórias em quadrinhos acerca de conceitos básicos de cidadania, democracia, escolha eleitoral, responsabilidade sócio política, dentre outros.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Item não aplicável, uma vez que eventual parcelamento se mostra incompatível com o objeto proposto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)

A avaliação da equipe da Escola Judiciária Eleitoral é a de que com a utilização dos personagens virtuais será possível se aproximar ainda mais do público-alvo dos programas Eleitor do Futuro (faixa etária entre 10 a 15 anos) e Eleitor Jovem (faixa etária entre 16 e 17 anos), de forma a proporcionar maior alcance e assimilação do conteúdo a ser transmitido, que inclui, dentre outros, noções acerca dos conceitos de cidadania, democracia, escolha eleitoral e responsabilidade. Como a arte será entregue de forma definitiva e com toda a técnica necessária para sua replicação, a expectativa é que não serão necessários novos elementos no prazo de 5 (cinco) anos.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Há servidores em número suficiente nesta unidade para exercer, de forma satisfatória, a fiscalização e a gestão contratual, se necessário com o apoio da Assessoria de Comunicação Social, sendo desnecessário, *prima facie*, a promoção de capacitação para fiscalização.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se aplica pelas mesmas razões do disposto no item 6.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022)

Não se vislumbram impactos ambientais com a iniciativa.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Avalia-se a presente contratação adequada e alinhada à missão institucional desta Escola Judiciária, tendo viabilidade técnica - uma vez que o serviço buscado é de baixa complexidade - e economicamente viável, já que o valor orçado permite concluir sua adequação orçamentária ao orçamento

desta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **DENYLSO DE SOUZA BARROS, Diretor-Executivo da Escola Judiciária Eleitoral**, em 17/01/2024, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1431220** e o código CRC **4F4C8FC6**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1431220v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de janeiro de 2024.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho GDG 1419478 e após o saneamento suscitado, elevo os autos à V. Sa. encarecendo que se adotem, junto às instâncias administrativas cabíveis, as medidas necessárias no tocante à contratação pretendida.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DENYLSO DE SOUZA BARROS, Diretor-Executivo da Escola Judiciária Eleitoral**, em 17/01/2024, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1431347** e o código CRC **40619D26**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1431347v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de janeiro de 2024.

Encaminho o feito à Secretaria de Administração, com vistas à manifestação prévia quanto ao Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Escola Judiciária Eleitoral (1431220), cujo objeto é a contratação de serviço especializado para atualizar e modernizar a identidade visual da EJE.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 18/01/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1431673** e o código CRC **85F19CC6**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1431673v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de janeiro de 2024.

Tendo em conta que dos autos constam orçamentos iniciais apresentados pela Unidade demandante, remeto os autos à SEIC, para consolidar a estimativa da despesa, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e as especificações constantes do Termo de Referência EJE 1408402.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 26/01/2024, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1436345** e o código CRC **9B09C687**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1436345v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de janeiro de 2024.

À ACSC,

Vieram os autos a esta seção conforme evento 1436345, para consolidação da estimativa de despesa.

Após pesquisa de preço, surgiram questionamentos de potenciais fornecedores. E nesse sentido, indagamos o que segue:

1. Os personagens devem ser ilustrados ou 3D? com movimentos ou sem movimentos?;
2. Quantas posições deverão ser enviadas referente a cada mascote?;
3. Qual será o formato da personagem?: Impresso, Digital?;
4. Existe alguma descrição sobre as roupas dos personagens, cores, formato da ilustração?

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Kellen Araujo Martins**, **Estagiário(a)**, em 30/01/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, **Chefe de Seção Substituto**, em 30/01/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1437432** e o código CRC **68DD25AĀ**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1437432v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 641 - TRE-AL/PRE/ACSC

À SEIC;

Em resposta ao Despacho 1437432, seguem os esclarecimentos:

1 - Os personagens devem ser ilustrados ou 3D? com movimentos ou sem movimentos?

Os personagens devem ser no formato 2D vetorizado, onde há a possibilidade de poses e cores. Os personagens devem ser representados com alguns movimentos dinâmicos, mas não em poses de ação.

2. Quantas posições deverão ser enviadas referente a cada mascote?

Deverão ser enviadas 3 poses para cada personagem,

3. Qual será o formato da personagem?: Impresso, Digital?

Os personagens devem ser encaminhados nos formatos impresso e digital, visto que o material será utilizado em cartilhas e materiais específicos para impressão e, ainda, em conteúdo específico para as redes sociais.

4. Existe alguma descrição sobre as roupas dos personagens, cores, formato da ilustração?

As roupas, cores e formato das ilustrações ficam a critério do ilustrador e serão definidos em reunião (briefing) com os integrantes da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial do TRE de Alagoas. Também deve-se observar o público-alvo do material a ser produzido, que são crianças e jovens em idade escolar.

Atenciosamente,
Flávia Gomes de Barros
Assessora de Comunicação e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA LIMA COSTA GOMES DE BARROS**, **Assessor(a) de Comunicação Social**, em 06/02/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1441012** e o código CRC **6F44FDB5**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1441012v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de fevereiro de 2024.

À COMAP

Senhora Coordenadora,

Os presentes autos versam sobre contratação de serviço especializado na criação de personagens infanto-juvenis para produção de conteúdo voltado a crianças e jovens beneficiados com os programas Eleitor Jovem e Eleitor do Futuro, conforme Termo de Referência presente no evento (1408402).

No processo constam 3 orçamentos, conforme eventos (1404542, 1404545 e 1404547). Esta unidade realizou pesquisa de preços conforme evento (1441430):

EMPRESA	VALOR
6IX (1404542)	R\$ 14.500,00
CS COMUNICAÇÃO CRIATIVA (1404545)	R\$ 15.000,00
AGÊNCIA ILI (1404547)	R\$ 12.000,00
AGÊNCIA FIXA (1441430)	R\$ 12.708,00
VALOR MÉDIO	R\$ 13.552,00

A partir da média aritmética dos preços encaminhados, estimamos a presente contratação em **R\$ 13.552,00 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

Dessa forma, considerando valor médio e que não há previsão de contratações semelhantes para este exercício, sugerimos, s.m.j, a realização de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Por fim, caso seja acatado nosso entendimento, já encaminhamos minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (1441699).

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Kellen Araujo Martins, Estagiário(a)**, em 07/02/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Chefe de Seção Substituto**, em 07/02/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1441098** e o código CRC **653A02FD**.

0009895-24.2023.6.02.8502

1441098v1

ORÇAMENTO

Cliente: TER - AL
Responsável: Eliza

1	Criação de 5 mascotes para campanha institucional conforme solicitado.	5	R\$ 2.824,00	R\$ 14.120,00
	DESCONTO DE 10%			R\$ 1.412,00
	TOTAL:			R\$ 12.708,00

Forma de pagamento: procedimento padrão 100% na contratação. Ou se preferir, 50% na contratação e 50% na entrega.

Prazo de entrega: a combinar

Dados bancários para pagamento:

Banco Caixa

Agência 1106 Op. 001

Conta Corrente 22358-9

Pix 82988338678

João Danyel Freire Araújo.

Maceió, 01 de Fevereiro de 2024


JOHN - FIXA Comunicação





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



EDITAL Nº 2 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XX/2024**
(Processo Administrativo n.º 0009895-24.2023.6.02.8502)

MINUTA

Torna-se público que o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, por meio da SEÇÃO DE INSTRUÇÕES DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **dd/mm/aaaa**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **h** às **h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de serviço especializado na para criação de personagens infantojuvenis para produção de conteúdo voltado a crianças e jovens beneficiados com os programas Eleitor Jovem e Eleitor do Futuro.

1.2 Serviços de diagramação – Relatório de Gestão 2023

· Escopo: Criação do design de 5 (cinco) personagens (mascotes) para campanha institucional de Escola Judiciária do Tribunal Regional de Alagoas. A iniciativa proposta intenta aproximar ainda mais do público-alvo dos programas Eleitor do Futuro (faixa etária entre 10 a 15 anos) e Eleitor Jovem (faixa etária entre 16 e 17 anos), de forma a proporcionar maior alcance e assimilação do conteúdo a ser transmitido, que inclui, dentre outros, noções acerca dos conceitos de cidadania, democracia, escolha eleitoral e responsabilidade.

1.3 Prevê-se a criação de 5 (cinco) personagens virtuais, necessários para protagonizar enredos e diálogos entre si, dentro do escopo proposto: abordar de forma lúdica conceitos básicos de cidadania, democracia, escolha eleitoral, responsabilidade sócio política, dentre outros.

1.4 Os personagens devem ser no formato 2D vetorizado, onde há a possibilidade de

poses e cores. Os personagens devem ser representados com alguns movimentos dinâmicos, mas não em poses de ação.

1.5 Os personagens devem ser encaminhados nos formatos impresso e digital, visto que o material será utilizado em cartilhas e materiais específicos para impressão e, ainda, em conteúdo específico para as redes sociais..

1.6 Deverão ser enviadas 3 poses para cada personagem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo

encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2,00 (dois reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão os abaixo elencados e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

a) As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva.

b) As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, levando-se em conta as sanções previstas na Seção 10 do Termo de Referência.

c) Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência não contempladas na alínea anterior desta cláusula, bem como no descumprimento expressa da Fiscalização, caberá à unidade responsável de recebimento propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

d) Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as condutas que representem eventuais infrações às regras deste termo de referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva

notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em 07 de fevereiro de 2024.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**EDITAL Nº 2 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024
(Processo Administrativo n.º 0009895-24.2023.6.02.8502)

MINUTA

Torna-se público que o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, por meio da SEÇÃO DE INSTRUÇÕES DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: dd/mm/aaaa

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: h às h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de serviço especializado na para criação de personagens infantojuvenis para produção de conteúdo voltado a crianças e jovens beneficiados com os programas Eleitor Jovem e Eleitor do Futuro.

1.2 Serviços de diagramação – Relatório de Gestão 2023

· Escopo: Criação do design de 5 (cinco) personagens (mascotes) para campanha institucional de Escola Judiciária do Tribunal Regional de Alagoas. A iniciativa proposta intenta aproximar ainda mais do público-alvo dos programas Eleitor do Futuro (faixa etária entre 10 a 15 anos) e Eleitor Jovem (faixa etária entre 16 e 17 anos), de forma a proporcionar maior alcance e assimilação do conteúdo a ser transmitido, que inclui, dentre outros, noções acerca dos conceitos de cidadania, democracia, escolha eleitoral e responsabilidade.

1.3 Prevê-se a criação de 5 (cinco) personagens virtuais, necessários para protagonizar enredos e diálogos entre si, dentro do escopo proposto: abordar de forma lúdica conceitos básicos de cidadania, democracia, escolha eleitoral, responsabilidade sócio política, dentre outros.

1.4 Os personagens devem ser no formato 2D vetorizado, onde há a possibilidade de poses e cores. Os personagens devem ser representados com alguns movimentos dinâmicos, mas não em poses de ação.

1.5 Os personagens devem ser encaminhados nos formatos impresso e digital, visto que o material será utilizado em cartilhas e materiais específicos para impressão e, ainda, em conteúdo específico para as redes sociais..

1.6 Deverão ser enviadas 3 poses para cada personagem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2,00 (dois reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão os abaixo elencados e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de

Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

a) As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva.

b) As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, levando-se em conta as sanções previstas na Seção 10 do Termo de Referência.

c) Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência não contempladas na alínea anterior desta cláusula, bem como no descumprimento expressa da Fiscalização, caberá à unidade responsável de recebimento propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

d) Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as condutas que representem eventuais infrações às regras deste termo de referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Em 07 de fevereiro de 2024.